

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

07 /2025

Matozinhos, 25 de Fevereiro de
2025

ÓRGÃO – SETOR REQUISITANTE

Câmara Municipal de Matozinhos – Diretoria Administrativa

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Matozinhos possui 02 (dois) servidores usuários de ônibus gerenciados pelo Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica que utilizam para pagamento das passagens créditos eletrônicos disponibilizados em cartões para o deslocamento destes servidores residentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

Tal direito de concessão de vale-transporte, decorre de requerimento dos servidores, bem como do preenchimento dos requisitos dispostos na Resolução de nº 49, de 30 de dezembro de 2024, e respectiva Portaria regulamentadora.

2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Considerando que o Plano de Contratação 2025 não foi oficialmente elaborado, dispensa-se, portanto, a demonstração dos elementos descritos no art. 18, §1º, inc. II da Lei 14.133/21.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos requisitos formais

Ficará a cargo dos servidores da Câmara Municipal de Matozinhos a realização de consultas e a emissão de documentos, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, para aferir as habilitações fiscal, social e trabalhista, mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.2. Dos requisitos para a execução do objeto

As passagens deverão ser recarregadas, todos os meses, conforme quantidade solicitada pelo setor de Recursos Humanos, no cartão magnético do Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica.

3.3. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação terá início na emissão da Nota de Empenho e o prazo para execução do objeto será até 31/12/2025.

4. DO QUANTITATIVO PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada, deverá fornecer os Vale-transporte, conforme estimativa descrita na planilha abaixo:

	Ano 2025						
Mês	Dias Úteis	Quant. Vales	Func.	Total por mês	Tarifa 1	Tarifa 2	Valor total
Março	18	36	2	72	R\$ 19,90	R\$ 23,95	R\$ 1.578,60
Abril	20	40	2	80	R\$ 19,90	R\$ 23,95	R\$1.754,00
Maio	20	40	2	80	R\$ 19,90	R\$ 23,95	R\$ 1.754,00
Junho	19	38	2	76	R\$ 19,90	R\$ 23,95	R\$ 1.666,30
Julho	23	46	2	92	R\$ 19,90	R\$ 23,95	R\$2.017,10
Agosto	21	42	2	84	R\$ 19,90	R\$ 23,95	R\$ 1.841,70
Setembro	21	42	2	84	R\$ 19,90	R\$ 23,95	R\$ 1.841,70
Outubro	22	44	2	88	R\$ 19,90	R\$ 23,95	R\$ 1.929,40
Novembro	18	36	2	72	R\$ 19,90	R\$ 23,95	R\$1.578,60
Dezembro	19	38	2	76	R\$ 19,90	R\$ 23,95	R\$1.666,30
Total geral de vales				804	R\$ 19,90	R\$ 23,95	R\$ 17.627,70



5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade do órgão a contratação deverá ocorrer necessariamente com a empresa Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica, pois é a única empresa que percorre o itinerário necessário para deslocamento dos servidores de sua residência até o trabalho, mediante termo de concessão de transporte público, o que inviabiliza a concorrência.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 17.627,70 (dezessete mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação, objeto desta análise preliminar, solucionará a necessidade da Câmara Municipal na contratação da única empresa que fornece a emissão de vale-transporte e concede o uso do Cartão Ótimo Vale-transporte, para o deslocamento dos servidores, conforme justificativa exposta.

7.1 Da garantia, manutenção e assistência técnica

Será considerado como prazo de garantia, o previsto no art. 26 da Lei 8078/90 ou caso o prestador de serviço ofereça garantia maior, esta prevalecerá.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, visto que se trata de objeto único fornecido por apenas uma empresa em regime de exclusividade mediante concessão de transporte coletivo.

9. DOS DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fornecimento do benefício de vale-transporte de forma pontual, ininterrupta e satisfatória para os servidores da Casa Legislativas residentes na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO





As providências para adequação são dispensáveis, em razão da natureza comum do objeto da contratação.

Além disso, os servidores responsáveis pela contratação, fiscalização e gestão contratual já são capacitados e possuem o conhecimento necessário para atuarem, em virtude de recorrentes trabalhos em processos semelhantes.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlata.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são inexistentes.

13. DA CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante ao art. 18, inciso I, da Lei 14.133/21, visto que a solução adotada possui viabilidade técnica e econômica, de modo que será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção das atividades e serviços da Câmara.

Sândala Márcia Ignácio da Cruz
Diretora Administrativa





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **SANDALA MARCIA IGNACIO DA CRUZ**,
CPF: 709.32*. **6- *4 em **25/02/2025 11:20:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
11K6.8920.1343.X256.1268, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **10A.49C** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**.

Elaborado por **SANDALA MARCIA IGNACIO DA CRUZ**, **CPF: 709.32*. **6- *4**, em **25/02/2025 - 11:20:35**

Código de Autenticidade deste Documento: 11X0.3R20.8341.U75R.4724

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

